



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Núcleo de Educação a Distância

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para a utilização dos sistemas e ambientes virtuais do NEAD, em atendimento à Resolução nº 004/2020-CEP.

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

considerando a Resolução n.º 004/2020-CEP, que suspende o calendário letivo de disciplinas presenciais do ano 2020 da Universidade Estadual de Maringá, em regime de excepcionalidade e adota outras providências.

A Diretora do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 003/2012-COU,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para utilização dos sistemas e ambientes virtuais do NEAD, destinados ao suporte de cursos e atividades presenciais da UEM, quanto à oferta de cursos e/ou eventos de extensão na modalidade não presencial, em atendimento à Resolução nº 004/2020-CEP.

Art. 2º O coordenador do curso e/ou evento de extensão a ser ofertado na modalidade não presencial deverá adotar os seguintes procedimentos para utilizar-se da Plataforma *Moodle* da EAD:

- I. Contatar a direção do NEAD, antes da elaboração do projeto, para juntos observarem as possibilidades de parceria e/ou suporte do Núcleo, bem como a disponibilidade para atendimento de sua proposta;
- II. Contatar a secretaria do NEAD, quando do preenchimento do formulário de curso e/ou evento de extensão, a fim de obter informações para inserir nos campos *Outros órgãos envolvidos*, *Outros coordenadores* e *Envolvidos na organização*.
- III. Seguir as orientações do NEAD na elaboração dos projetos visando a que os cursos e/ou eventos contem com os recursos necessários para serem ofertados na modalidade a distância;
- IV. Realizar os trâmites legais dos projetos de curso e/ou evento de extensão quanto à sua aprovação nos órgãos competentes e junto à DEX;



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Núcleo de Educação a Distância

- V. Enviar cópia do projeto do curso ou evento de extensão atualizada ao NEAD para a equipe de TIC responsável pelo sistema de gerenciamento de cursos e eventos utilizar as informações na alimentação dos dados no referido sistema e na Plataforma *Moodle*. O envio das informações deve ocorrer em tempo hábil (2 a 3 dias antes do início das inscrições) para o início do período de inscrições;
- VI. Acompanhar os participantes, ministrantes e organizadores na Plataforma *Moodle*, após o início do curso ou evento de extensão, observando a disponibilização de materiais e recursos necessários para o início de cada módulo do curso/evento;
- VII. Elaborar o relatório e enviar as informações necessárias para os sistemas da DEX, ao término do curso/evento, para que sejam providenciados os certificados de participação e atuação.
- VIII. Seguir as orientações da equipe de suporte técnico (TIC) do NEAD antes de disponibilizar recursos e atividades no ambiente do curso/evento, uma vez que a Plataforma *Moodle* conta com recursos e relatórios que ajudam a coordenação a acompanhar e aferir a participação no curso/evento.

Art. 3º Para o uso do *Moodle* Presencial (MoodleP) o professor deve:

- I. Acessar o sistema, disponível no endereço: moodlep.uem.br, com seu usuário e senha institucional, seguir as orientações dos tutoriais que foram elaborados pelo NPD e solicitar a criação de um ambiente de curso. O NEAD, na plataforma Moodle, aprovará a criação do novo ambiente para o curso e informará ao professor responsável que o ambiente está disponível;
- II. Administrar o ambiente de curso, definir uma chave de acesso (inscrição) e repassar a mesma aos alunos, tendo autonomia para organizar e ofertar as atividades.
- III. Sanar as dúvidas junto ao NEAD/TIC quanto ao acesso à plataforma; tutoriais disponíveis; aprovação da criação de um novo curso na plataforma; dentre outras relacionadas ao uso de algumas ferramentas/recursos do Moodle.

Art. 4º Em função das demandas do Núcleo de Educação a Distância no atendimento aos cursos ofertados na modalidade a distância, além da impossibilidade de realização de serviços presenciais, não será possível contar com a assessoria pedagógica do NEAD para a produção de materiais didáticos (Equipe Multidisciplinar), estúdios de produção audiovisual (Equipe de Produção Audiovisual – Divisão de Mídias), presença de tutores e serviços de secretaria desse órgão.

Art. 5º A assessoria a ser ofertada pelo NEAD, neste momento de pandemia, refere-se ao apoio no sistema para gerenciamento de cursos e eventos (Equipe de Suporte de Sistemas – Divisão de TIC), gratuitos ou não, e o ambiente



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Núcleo de Educação a Distância

virtual de aprendizagem (Plataforma Moodle) em que são realizadas as atividades dos cursos e eventos.

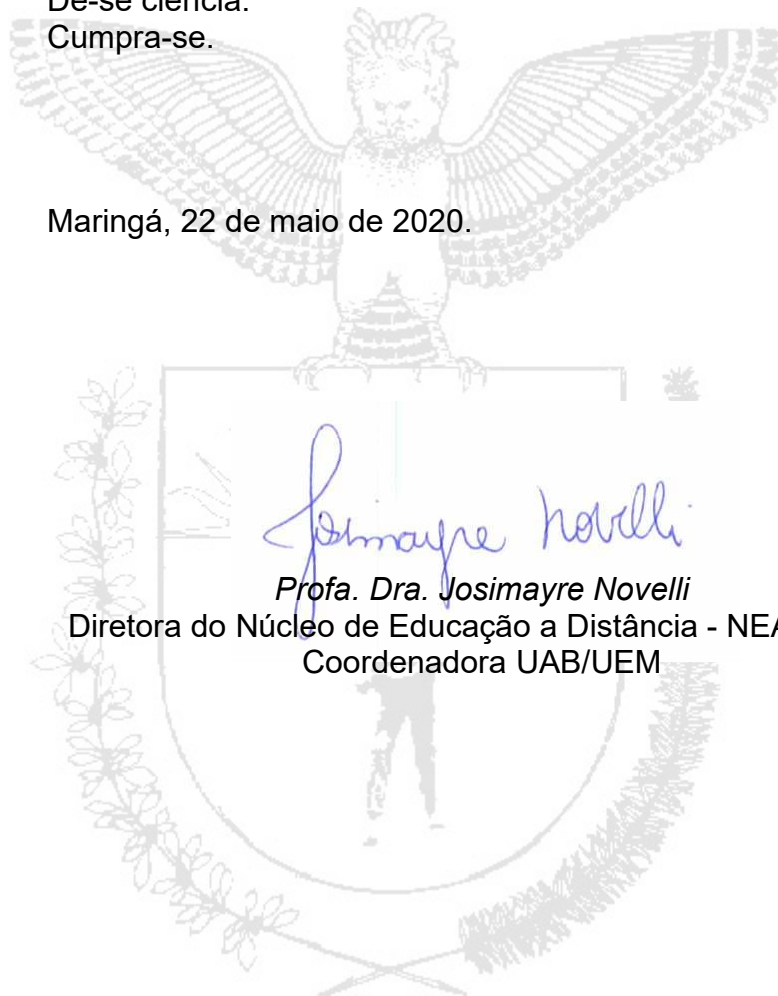
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 7º A vigência dessa Instrução Normativa deve perdurar enquanto permanecer a vigência do Decreto Estadual nº 4230/2020, e alterações.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de maio de 2020.



Profª. Dra. Josimayre Novelli

Diretora do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UEM
Coordenadora UAB/UEM